

BGERPA 1144



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1 00879-03

PROCTO Rondonia ca 0011/2019

DISTRIBUIÇÃO

Manoel Luiz Monteiro

Anexo: 5319

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.226

26-7-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1144 - 5319, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado MANOEL LUIZ MONTEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.144 - Requerente: MANOEL LUIZ MONTEIRO "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, nao sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, as terras que constituem o imovel rural denominado "Retiro de Santa Cruz", com a area de 10 alqueires, tres quartas e tres litros, situadas no 2º distrito do municipio de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Para o conhecimento do D.D.U., para os devidos fins."

*Aprovado em pasta de hoje.*

*Rio, 10-5-943.*

*(a) - L. S.*

*(a) - V. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

### RELATÓRIO

MANOEL LUIZ MONTEIRO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei 895, de 26 de novembro de 1938, apresenta os documentos adiante descritos, referentes ao imóvel rural denominado "Retiro de Santa Cruz", distante 2 quilômetros de Passa Três, a margem da estrada de rodagem Rio-São Paulo, no 2º distrito do município de S. João Marcos do Estado do Rio de Janeiro, com a área de 10 alqueires tres quartas e tres litros:

- a) Escritura de 16 de agosto de 1937, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirai, e transcrita as fls. 61 do Livro 3-A, a fls. 61, sob nº 559, em 16-8-1937, do Registro de Imoveis de São João Marcos, pela qual LINDOLPHO RIBEIRO DE A. PAIVA e sua mulher dona JULIA DE ASSIS PAIVA venderam a MANOEL LUIZ MONTEIRO uma área de 2 alqueires 3 quartas e 3 litros de terras, desmembradas da propriedade "Retiro de Santa Cruz", situadas no 2º distrito do município de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro e dividindo com os vendedores, com o comprador, com ONOFRE COELHO e com MARIA RITA RAMOS;
- b) Escritura de 10 de fevereiro de 1937, lavrada nas mesmas notas e transcrita a fls. 61, do Livro 3-A, sob nº 558, em 19-12-1938 do Registro de Imoveis de São João Marcos, pela qual os mesmos LINDOLPHO RIBEIRO DE A. PAIVA e sua mulher venderam ao dito MANOEL LUIZ MONTEIRO 3 alqueires de terras desmembradas da propriedade rural denominada "Retiro de Santa Cruz", situadas no município de São João Marcos, e dividindo com SATURNINO RIBEIRO DOS REIS, com LUIZ BOLÉ, com ONOFRE COELHO, com os vendedores, com MARIA RITA RAMOS

- e com a Estrada de rodagem Rio-São-Paulo;
- c) Certidão da escritura de 6 de agosto de 1928, lavrada nas notas do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELLO, de Barra do Pirai, pela qual ANTONIO MODESTO DE ALMEIDA e sua mulher dona MARIA DUBOC DE ALMEIDA venderam a LINDOLPHO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA a propriedade agrícola denominada "Retiro de Santa Cruz de Bela Vista", outrora "Sobradinho", localizada em Passa Tres, 2º distrito do município de São João Marcos, constante de 20 e meio alqueires de terras, dévisando em suas linhas gerais com a Fazenda Santo Antonio da Bela Vista, e sucessivamente com as propriedades de ONOPRE CORLHO, LUIZ BOLET, ANTONIO FARRIA GASPAR PEREIRA DA SILVA, MARIA RITA DA COSTA RAMOS, ANTONIO MACHADO COELHO ou seus sucessores e MANOEL DA COSTA SOARES;
- d) Certidão passada pelo escrivão do 2º Ofício Cível de Barra do Pirai, OVIDIO DOS SANTOS MELLO, de que, revendo os autos de inventário do finado C<sup>el</sup> JULIO MODESTO DE ALMEIDA, constam as pescas dadas por certidão, entre os quais se encontram a avaliação de fazenda rural denominada "Bela Vista" ao tempo situada no distrito de Passa Tres, 2º distrito do município de São João Marcos de que fazem parte os sitios denominados "Bom Socego", "Palmital" e "Sobradinho" e o pagamento feito ao herdeiro ANTONIO MODESTO DE ALMEIDA, de sua legitima, incluindo-se nela as terras situadas no município de São João Marcos, com 24 alqueires, tirados do antigo sitio denominado "Sobradinho";
- e) Escritura de 17 de março de 1919, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual dona GERTRUDES VIEIRA BARBOSA, viuva, vendeu ao C<sup>el</sup> JULIO MODESTO DE MELLO a propriedade agrícola denominada Fazenda "Bela Vista", com 160 alqueires de terras, mais ou menos, situadas no distrito de Passa Tres, do município de São João Marcos;
- f) Certidão passada pelo escrivão do 3º Ofício do termo de Rio Claro, de que, revendo os autos de inventario do finado MANOEL VIEIRA BARBOSA, dos mesmo consta que as terras da Fazenda

Bela Vista, pertencentes ao espólio, foram dadas em pagamento a viuva dona GRETHERIDES VIEIRA BARBOSA, de sua meação, tendo sido a partilha julgada por sentença de 13 de novembro de 1901, de Juiz de direito da comarca de Itaguaí, dr. AUGUSTO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO;

- g) Certidão do teor da escritura de 11 de novembro de 1891, lavrada nas notas do tabelião de São João Marcos, JUSTINIANO MARIA DOS SANTOS, pela qual dona SATURNINA BREVES DA CUNHA LEITÃO vendeu a MANOEL VIEIRA BARBOSA o sítio denominado "Sobradinho" situado no distrito de Passa Três, que houve no inventário de seu pai, o Comendador JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA BREVES;
- h) Certidão passada pelo escrivão do 3º Ofício do termo de Rio Claro, de que, revendo os autos de inventário dos finados C.<sup>OP</sup> JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA BREVES e sua mulher dona MARIA IZABEL DE NOVAES BREVES, deles consta que o sítio denominado "Sobradinho" foi dado em pagamento à co-herdeira dona SATURNINA BREVES DA CUNHA LEITÃO;
- i) Certidão passada pelo mesmo escrivão, de que, revendo os autos de execução, entre partes, o C.<sup>OP</sup> JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA BREVES, exequente e dona PACÍFICA MARIA DE JESUS, executada, deles consta a arrematação das terras do Sítio Sobradinho pelo exequente Cor. JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA BREVES e o inteiro teor do talão de fls. 43 dos autos, relativo ao pagamento na Coleção de Rendas Nacionais de São João do Príncipe, no exercício de 1867-1868, da importância de 64.783,23, relativa à siza, sobre a quantia de 10.788,720, preço por que arrematou em 7 de novembro de 1867, em praça do Juiz Municipal uma situação com terras e benfeitorias na execução que moveu contra dona PACÍFICA MARIA DE JESUS;
- j) Certidão passada, em breve relatório, pela mesmo escrivão de que dona ELIZA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO é inventariante do espólio de seu marido MANOEL LUIZ MONTEIRO;
- k) Planta linear das terras compradas por MANOEL LUIZ MONTEIRO, em Passa Três, no Município de São João Marcos, acompanhada

do memorial descritivo da respectiva medição, assinadas pelo profissional (nome ilegível) C.P. 324-C.

Os documentos apresentados, primeiro, por MANOEL LUIZ MONTEIRO e depois por sua viuva dona ELISA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, provam que as terras que constituíam o antigo Sítio denominado "Sobradinho", situado em Passa Três, distrito do município de São João Marcos, já eram considerados como de legítima propriedade particular em novembro de 1867, tanto assim que a Fazenda Nacional, na transmissão da respectiva propriedade, operada naquele ano, recebeu a siza que lhe era devida, sem qualquer objeção, ou ressalva quanto ao domínio direto.

A Comissão, de acordo com o critério adotado, reconhece o desmembramento e julga, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, as terras adquiridas por MANOEL LUIZ MONTEIRO, hoje de propriedade de seu espólio.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943

-----  
BUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -